



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pça Cândido de Assis Queiroga, 30

Lei N° 278/2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
PARA A LEGISLATURA A INICIAR
EM 1º DE JANEIRO DE 2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para a legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único – O Vereador investido do cargo de Presidente da Câmara Municipal, perceberá o subsídio acrescido de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do subsídio pago mensalmente ao Vereador, pelo exercício da representação externa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei, será revisado na mesma proporção percentual concedida a título de reajuste do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Será observado, para fins remuneratórios, que o valor da folha de pagamento da Câmara Municipal, incluído o gasto com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita mensal, conforme Art. 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 4º O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei, será alocado das dotações próprias das Leis Orçamentárias vigente para os exercícios de 2009/2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista-PB, em 04 de abril de 2008.


Sabiniano Fernandes de Medeiros
Prefeito Municipal